

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 068/97

*"Cria o Conselho de Alimentação Escolar -
CAE e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 1997 e sanciona a presente Lei sem emendas ou modificações.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, órgão colegiado de deliberações superior, incumbido de estabelecer, acompanhar e fixar as prioridades da política municipal de Alimentação Escolar em consonância com a política adotada pelos governos Federal e Estadual.

Art. 2º - As demais competências do Conselho de Alimentação Escolar, bem como a sua composição e as normas do seu funcionamento serão estabelecidas em regime próprio.

PARÁGRAFO 1º - Na composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será assegurada a participação paritária de representantes da sociedade civil e do Governo: Secretaria de Educação e Cultura, Professores, Merendeiras, Câmara Municipal, Pais e Alunos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação de Moradores e Igreja.

PARÁGRAFO 2º - A participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, não será remunerada, mas considerada de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 1997.

ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY
Prefeito Municipal